



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO II - EDIÇÃO Nº XLVIII  
Franco da Rocha, sexta-feira, 26 de Dezembro de 2014

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 650/2013

(08 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o pedido de exoneração da servidora Ieda Maria Ferreira Pires, nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância através da Portaria nº 416/2013 e designada através da Portaria nº 430/2013, RESOLVE: Designar LEONARDO AKIRA KANO, R.G. 34.398.220-1, Procurador Municipal, nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância através da Portaria nº 648/2013, para, nos termos da Portaria nº 430/2013, apurar eventual desvio de função, objeto do Processo Interno nº 12536/12.

### PORTARIA Nº 651/2013

(08 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o pedido de exoneração da servidora Ieda Maria Ferreira Pires, nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância através da Portaria nº 416/2013 e designada através da Portaria nº 428/2013, RESOLVE: Designar LEONARDO AKIRA KANO, R.G. 34.398.220-1, Procurador Municipal, nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância através da Portaria nº 648/2013, para, nos termos da Portaria nº 428/2013 apurar os fatos narrados no Processo Interno nº 12536/12.

### PORTARIA Nº 652/2013

(08 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município

de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o pedido de exoneração da servidora Ieda Maria Ferreira Pires, nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância através da Portaria nº 416/2013 e designada através da Portaria nº 431/2013, RESOLVE: Designar LEONARDO AKIRA KANO, R.G. 34.398.220-1, Procurador Municipal, nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância através da Portaria nº 648/2013, para, nos termos da Portaria nº 431/2013, apurar os fatos noticiados no Processo Interno nº 2123/13, tendo por objeto o Acórdão exarado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC nº 022652/026/08.

### PORTARIA Nº 653/2013

(08 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o pedido de exoneração da servidora Ieda Maria Ferreira Pires, nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância através da Portaria nº 416/2013 e designada através da Portaria nº 432/2013, RESOLVE: Designar LEONARDO AKIRA KANO, R.G. 34.398.220-1, Procurador Municipal, nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância através da Portaria nº 648/2013, para, nos termos da Portaria nº 432/2013, apurar denúncia feita em desfavor do Sr. ELIAS RAMOS JÚNIOR, Conselheiro Tutelar, conforme fatos noticiados no Processo Interno nº 8051/12.

### PORTARIA Nº 654/2013

(08 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o pedido de exoneração da servidora Ieda Maria Ferreira Pires, nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância através da Portaria nº 416/2013 e designada através da Portaria nº 429/2013, RESOLVE: Designar LEONARDO AKIRA KANO, R.G. 34.398.220-1, Procurador Municipal, nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância através da Portaria nº 648/2013,

para, nos termos da Portaria nº 429/2013, apurar se a funcionária Gláucia Noçais da Silva, R.G. 25.651.922-5, Auxiliar Administrativo, efetuava jornada de trabalho reduzida e eventual prejuízo ao erário, conforme noticiado no Processo Interno nº 12534/12.

### PORTARIA Nº 655/2013

(10 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Nomear para atuar como suplente na COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, constituída através das Portarias nºs. 416/2013 e 648/2013, o funcionário LUIS ROBERTO FARIA HELLMEISTER JUNIOR, R.G. 34.560.000-9, Procurador Municipal, lotado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

### PORTARIA Nº 656/2013

(10 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Exonerar, a pedido da mesma, MARILDA APARECIDA MOREIRA DA SILVA, R.G. 14.501.514, exercendo em comissão o cargo de Diretor de Planejamento em Saúde, grupo salarial XL, lotada na Secretaria da Saúde, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2013.

### PORTARIA Nº 657/2013

(10 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Exonerar, a pedido do mesmo, THIAGO DE OLIVEIRA PRETO, R.G. 32.911.707-5, exercendo em comissão o cargo de Assessor Especial, grupo salarial XL, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2013.

### PORTARIA Nº 658/2013

(10 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Exonerar, a pedido da mesma, RENATA AFONSO CIANCI, R.G. 25.705.936-2, exercendo em comissão o cargo de Gestor do Núcleo de Vigilância Sanitária, grupo salarial XXXVII, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de abril de 2013.

### PORTARIA Nº 659/2013

(10 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nºs. 209/2013 e 211/2013, RESOLVE: 1º. Nomear PAULO SERGIO MANCZ, R.G. 17.879.461-2, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, grupo salarial XLI, lotado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, a partir desta data, com efeitos a partir de 05 de abril de 2013.

### PORTARIA Nº 660/2013

(10 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "Autorização para dirigir veículos da municipalidade". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Fica autorizado a dirigir veículo da municipalidade o servidor THIAGO FÉLIX GONÇALVES DA SILVA, R.G. 44.815.121-2 – SSP/SP, portador da Carteira Nacional de Habilitação – Registro nº 03909845005 - categoria "AB".

### PORTARIA Nº 656/2013

(10 de abril de 2013)

Dispõe sobre: "EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município



6. Ao terminar a prova ou findo o horário limite para a realização das mesmas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões da Prova Objetiva e Folha de Resposta.
7. O caderno de questões será disponibilizado para consulta no endereço eletrônico [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) – link: [Prefeitura Municipal de Franco da Rocha durante o período aberto a recursos contra o gabarito da Prova Objetiva](#).
8. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas e as que contenham mais de uma resposta ou rasuras.
9. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
10. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que fará a anotação em formulário próprio de ocorrência para posterior análise, o que não substituirá a apresentação de eventual recurso no período oportuno.
11. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização de todas as etapas do Concurso Público após o horário fixado para o seu início. O acesso será encerrado rigorosamente na hora marcada para seu início. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada dos candidatos, em hipótese alguma.
12. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação (original com foto) não poderá realizar nenhuma das avaliações e será automaticamente desclassificado do Concurso Público.
13. Não será permitida assinatura, rubrica, marcação ou qualquer forma de identificação nas Folhas destinadas às respostas, sob pena de desclassificação.
14. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e não haverá aplicação de avaliações fora do local, data e horário pré-estabelecidos. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

**XIII. SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA**

1. Por segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de 1 (uma) hora do início das mesmas.
2. Ao final da prova, deverão permanecer em sala no mínimo 3 (três) candidatos para o encerramento da aplicação.
3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela CKM Serviços e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, salvo por ordem de mandado judicial.
4. O ingresso do candidato ao local das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela CKM Serviços e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha que será informado no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI divulgado na internet pelo endereço eletrônico [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
5. Os candidatos deverão estar nos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de cãnieta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
6. No caso de perda, roubo, extravio e/ou na falta de documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público deverá apresentar o registro da ocorrência em órgão policial com data de emissão ocorrida nos últimos 30(trinta) juntamente com outro documento de identificação equivalente.
7. Serão considerados documentos de identidade equivalente: Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRM etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
- 7.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

- 7.2 Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade, ou ainda, se o documento estiver com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.3 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e não seguir os procedimentos descritos no item 6 deste capítulo não fará a prova.

8. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
9. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas nos locais de realização das provas, salvo os casos de amamentação.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.
11. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.
12. Os candidatos que tiverem finalizado a prova não poderão utilizar o banheiro destinado aos candidatos em prova.
13. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
  - 13.1 Tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
  - 13.2 Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso Público, por qualquer meio;
  - 13.3 Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - 13.4 Fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- 13.5 Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Prova Objetiva, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pelo aplicador;
- 13.6 Deixar de entregar o caderno de Questões e Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação, findo o prazo limite de realização das provas;
- 13.7 Fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro etc.) do local de prova de: telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
14. **Sobre Celulares e Tablets**
- 14.1 Os candidatos que portarem algum dos objetos acima relacionados, em específico os celulares e tablets, deverão mantê-los desligados, com a bateria retirada do aparelho (quando possível), acondicionado em saco e disposto sobre a mesa e visível ao aplicador ou fiscal da sala.
- 14.2 O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito no subitem a deste item será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do Concurso.
- 14.3 Na hipótese do telefone celular tocar ou se qualquer aparelho eletrônico for identificado como ligado, mesmo colocado sobre a mesa, o candidato deverá deixar a sala e terá sua prova anulada.
- 14.4 O aplicador deverá preencher a ata e solicitar a assinatura de duas testemunhas, anulando a prova do candidato.
- 14.5 A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do Concurso Público, nem por danos neles causados.
16. A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não ficarão responsável pela guarda de objetos pertencentes a nenhum dos candidatos.
17. No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**Francisco da Rocha, 15 de dezembro de 2014.**  
**Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**

18. Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou de procedimento ilícito, suas avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**XIII. DA CANDIDATA LACTANTE NA PROVA OBJETIVA**

1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira até 5 (cinco) dias antes da data da prova, por meio do endereço eletrônico [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) - link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e acessar o FALE CONOSCO, realizando a solicitação e informando nome e RG do acompanhante.
2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida posteriormente por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CKM Serviços e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém, o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.
8. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.
9. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

**XIV. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E SUA PUBLICAÇÃO.**

1. Após análise e respostas de possíveis recursos, haverá publicação do resultado final do Concurso Público no Diário Municipal, sendo este irrecorrível.
2. A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será estabelecida pelo somatório das pontuações obtidas na Prova Objetiva.
3. Resultado Final: Serão publicadas 3(três) listas de resultado final, sendo:
  - 3.1 Lista contendo todos os candidatos habilitados de acordo com as condições constantes no Capítulo IX, item 4 em ordem classificatória.
  - 3.2 Lista contendo todos os candidatos declarados como pessoas com deficiência (PCDs), habilitados como de acordo com as condições constantes no Capítulo IX, item 4 em ordem classificatória.
  - 3.3 Lista contendo todos os candidatos declarados afrodscendente habilitados como de acordo com as condições constantes no Capítulo IX, item 4 em ordem classificatória.

**XV. DOS RECURSOS E RESULTADOS**

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data das publicações.
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato (a) e de forma individualizada.

3. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e seguir as instruções ali contidas.
4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
  - a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo e nas instruções do formulário para interposição de recursos;
  - b) fora do prazo estabelecido;
  - c) sem fundamentação lógica e consistente;
  - d) com argumentação idêntica a outros recursos;
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Sédex ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 4 deste capítulo.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha após a finalização de cada etapa/avaliação.
7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo (a) candidato (a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do (a) candidato (a) que não obteve nota mínima exigida para habilitação.
8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
9. Em nenhuma hipótese haverá vistas ou revisão das provas.
10. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Ano 2014.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final oficial e definitivo, a decisão da Banca Avaliadora é incontestável.

**XVI. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**

1. A convocação para preenchimento do emprego público obedecerá a ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do Concurso Público, respeitando a ordem das 3 listas de candidatos habilitados.
  - 1.1 A cada 10 candidatos da lista Geral nomeado será convocado 1(um) candidato da Lista de PCD para cumprimento da cota de 5%.
  - 1.2 A cada 3 (três) candidatos da lista Geral nomeado será convocado 1 candidato da Lista de Afrodscendente para cumprimento da cota.
  - 1.3 Em caso de não haver candidatos habilitados nas listas de PCDs e Afrodscendentes serão convocados candidatos da lista Geral.
  - 1.4 Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigida do candidato a documentação relativa à conformidade das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 2.1 O candidato deverá apresentar os documentos pessoais conforme solicitação do Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
  3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização DA NOMEAÇÃO.
  4. O chamamento para preenchimento da vaga ao EMPREGO será feito por convocação por telegrama, pelo Site da Prefeitura de Franco da Rocha e por publicação em jornal de circulação no Município de Franco da Rocha "Diário Oficial do Município".
  5. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório/promovida pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, SP, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.
  - 5.1 A equipe médica poderá solicitar exames médicos complementares ao diagnóstico clínico.

6. O candidato que, ao ser convocado para assumir a vaga do EMPREGO público, recusar, desistir por escrito ou depois de admitido, que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.

**XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A não comprovação de algum dos requisitos e/ou o não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a desclassificação do candidato no Concurso Público.
2. A CKM Serviços e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não disponibilizam material para estudo, tampouco as avaliações anteriores.
3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização de qualquer das etapas ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
4. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos aprovados que:
  - a) não apresentarem, no prazo estipulado, a documentação exigida para fins admissionais;
  - b) não comprovarem os requisitos exigidos no edital no momento da admissão;
  - c) tenham sido demitidos da CKM Serviços e da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por justa causa;
  - d) não se apresentarem para contratação, em tempo hábil, quando de sua convocação.
5. Em caso de Cadastro Reserva, a aprovação dos candidatos neste Concurso Público não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha a avaliação da conveniência e oportunidade de aprová-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a viabilidade do processo.
6. O preenchimento das vagas obedecerá a compatibilidade da deficiência com a atividade (nos casos de PCD), bem como a ordem de classificação final. As convocações acontecerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
7. A validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
8. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela - item 1, para mais ou para menos, e/ou a média de nota de corte, para menos.

**Francisco da Rocha, 15 de dezembro de 2014.**  
**Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**

18. Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou de procedimento ilícito, suas avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES**

1. O resultado deste Concurso Público será divulgado no site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) – link: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, após a finalização de cada etapa/avaliação e após a conclusão de todas as etapas.
2. As datas informadas sobre os resultados das etapas dos Processos Seletivos são estimativas provisórias, dessa forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da banca examinadora. Cabe ao candidato acompanhar as divulgações no site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha para cumprir os prazos estabelecidos quanto às próximas etapas/recursos.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato (a) acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através dos sites [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br), Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos o qual não poderá alegar desconhecimento.
4. O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) (link: Concurso Público) e no Diário Oficial do Município.

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA	DATA
Publicação do Edital Local da Publicação: Site <a href="http://www.makiyama.com.br">www.makiyama.com.br</a> e Imprensa Oficial do Município	16/12/2014
Período de Inscrições	19 a 30/01/2015
Período de Envio de Laudos para Pessoas com deficiência. (PCD)	19 a 30/01/2015
Período de solicitação de isenção de taxa	19, 20 e 21/12/2014
Publicação do resultado da análise de solicitação de isenção de taxa. Local da Publicação: Site <a href="http://www.makiyama.com.br">www.makiyama.com.br</a>	10/01/2015
Última data para pagamento do boleto	02/02/2015
Publicação das Inscrições deferidas / indeferidas. Local da Publicação: Site <a href="http://www.makiyama.com.br">www.makiyama.com.br</a>	10/02/2015
Período de Recursos contra as Inscrições indeferidas.	10,11/02/2015
Publicação da Convocação para Prova Objetiva e resposta dos recursos contra as Inscrições indeferidas Local da Publicação: Site <a href="http://www.makiyama.com.br">www.makiyama.com.br</a>	24/02/2015
<b>Prova Objetiva</b> Publicação do Gabarito Preliminar+ Publicação das provas aplicadas Local da Publicação: Site <a href="http://www.makiyama.com.br">www.makiyama.com.br</a>	29/03/2015 30/03/2015
Recursos contra o Gabarito Preliminar	30 e 31/03/2015
Publicação do Gabarito Oficial + Resultado Preliminar Local da Publicação: Site <a href="http://www.makiyama.com.br">www.makiyama.com.br</a>	24/04/2015
Período de recursos	27 e 28/04/2015
Publicação Gabarito Oficial +Resposta aos Recursos + Classificação Final. Local da Publicação: Site <a href="http://www.makiyama.com.br">www.makiyama.com.br</a> e Imprensa Oficial do Município	22/05/2015
Homologação	A definir

ANEXO II
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
b) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
c) Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;
d) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para aos alunos de menor rendimento;
e) Ministrar aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;
f) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
g) Colaborar com as atividades de articulação da escola com a comunidade escolar;
h) Desempenhar-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
Observar o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Franco da Rocha.

ANEXO III
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
<b>Língua Portuguesa:</b> Interpretação de texto. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

**Legislação Educacional**

1. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006;
2. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras nas Creches – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2012;
3. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Educação Infantil - Práticas promotoras de igualdade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2012;
4. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: formação do professor alfabetizador: caderno de apresentação. Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2012.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1, 2 e 3 o anos) do ensino fundamental. Brasília: Ministério da Educação Básica, 2012.
6. BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
7. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.
8. Lei Federal 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
9. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.
10. Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
11. Lei Federal nº 10.639/03 - Altera a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
12. Lei Federal 11.274, de 06/05/06 - Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9(nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
13. Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08 – Altera a Lei 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
14. Lei Municipal nº 145, de 21 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre "O Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Franco da Rocha".
15. Resolução CNE/CEB nº 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica
16. Resolução CNE/CEB nº 5/09 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
17. Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 11/10 - Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.
18. Decreto Nº 7.611/11. - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
19. Resolução CNE/CEB nº 04/09 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial.
20. Resolução nº 7/10 Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental De 9 (Nove) Anos.

**Conteúdos Específicos/Pedagógicos**

1. ALBUQUERQUE, Eliana B. C.; MORAIS, Artur G. Avaliação e alfabetização. In: MARCUSCHI, Beth; SUASSUNA, Lívia (orgs.). Avaliação em língua portuguesa: contribuições para a prática pedagógica. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. (Disponível em: [http://www.ufpe.br/ceel-e-books/Avaliacao\\_Livro.pdf](http://www.ufpe.br/ceel-e-books/Avaliacao_Livro.pdf))
2. BARBOSA, Maria Carmen S. Por amor e por força: notas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (cap. 6, 7, 8, 9 e 10).
3. BORBA, Rute. Vamos combinar, arranzar e pematuar: aprendendo Combinatória desde os anos iniciais de escolarização. Anais... XI Encontro Nacional de Educação Matemática. Curitiba, 2013.
4. BORBA, Ângela M. O brincar como um modo de ser e estar no mundo. In: Brasil. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos: inclusão para crianças de seis anos de idade. Brasília, 2006. p. 33-44. (Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sb/arquivos/pdf/EnsFund/ensfund9anosbasefinal.pdf>)
5. CEBOLA, G. (2002). Do número ao sentido do número. In: PONTE, J. P. e colaboradores (Orgs.). Atividades de investigação na aprendizagem da matemática e na formação de professores. Lisboa: Secção de Educação e Matemática da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação, p. 223-239, 2002.
6. CORSINO, Patrícia. As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento. In: Org. BEAUCHAMP, Janete; PAGEL, Denise; NASCIMENTO, Anicélia R. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sb/arquivos/pdf/ensfund/ensfund9anosbasefinal.pdf>
7. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.
8. DIDONET, Vital A. Avaliação na e da Educação Infantil. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CSeLY3YGeYJ:www.mppp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/Doutrina/Avia/ia%25C3%25A7%25C3%25A3%2520ma%2520Educa%25C3%25A7%25C3%25A3%2520Infant%2520%2520Vita%2520Ddo+net.doc&cd=1&hl=pt-BR&cc=br>
9. DOLZ, Joaquim; NOVEMBER, Michèle e SCHNEUWLY, Bernard. Gêneros orais e escritos na escola. São Paulo: Mercado de Letras, 2004.
10. FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1986. Cap. 5 e 6.
11. FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Formas de Organização do trabalho de Alfabetização e Letramento. In: BRASIL, Ministério da Educação. Alfabetização e letramento na infância. Boletim 09/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2005. (Disponível em: <http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/150630AlfabetizacaoeLetramento.pdf>) GOU
12. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 4. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
13. FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confrontos de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003. 96 p. (Cotidiano Escolar).
14. KLEIMAN, Angela e MORAES, Silvia. Leitura e interdisciplinaridade: tecendo redes nos projetos da escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 1999.

15. LEAL, Tênia Ferraz e BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi (Orgs.). Produção de textos na escola reflexões e práticas no ensino fundamental. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. (Disponível em: [http://www.ufpe.br/ceel-e-books/Producao\\_Livro.pdf](http://www.ufpe.br/ceel-e-books/Producao_Livro.pdf))
16. LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. Cap.2 e 4.
17. LERNER, Délia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, C.; SAIZ, C. (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
18. MANDRINO, M. C. F. Que conteúdos da matemática escolar professores dos anos iniciais do ensino fundamental priorizam? In: Guimarães, G. & Borba, R. (Orgs.). Reflexões sobre o ensino de matemática nos anos iniciais de escolarização. São Paulo: Biblioteca do Educador Matemático, Sociedade Brasileira de Educação Matemática, p. 29-48, 2009.
19. MANTOAN, M. T. Egler, PRIETO, R. Gavioli, ARANTES V. Amorim (Org.). Inclusão escolar: pontos e contrapontos. 1ed. São Paulo: Summus, 2006.
20. MORAIS, Artur. Sistema de Escrita Alfabética. São Paulo: Melhoramentos, 2012. Cap.3
21. PARRA, C. Cálculo mental na escola primária. In: PARRA, C.; SAIZ, C. (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
22. PICOLI, Luciana; CAMINI, Patrícia. Práticas pedagógicas em alfabetização: espaço, tempo e corporeidade. Porto Alegre: Edtebra, 2012.
23. SAIZ, I. E. A direita... de quem? Localização espacial na educação infantil e nas séries iniciais. In: PANIZZA, Mabel. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais. São Paulo: Artmed, 2006. p. 143-167.
24. SANTOS, Carmi Ferraz e MENDONÇA, Márcia. Alfabetização e Letramento: conceitos e relações. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. (Disponível em: [http://www.ecelufpe.com.br/ebooks/Alfabetizacao\\_Letramento\\_Livro.pdf](http://www.ecelufpe.com.br/ebooks/Alfabetizacao_Letramento_Livro.pdf))
25. SANTOS, Carmi Ferraz; MENDONÇA, Márcia; CAVALCANTE, Marianne C. B. O trabalho com gêneros por meio de projetos. In: SANTOS, Carmi Ferraz; MENDONÇA, Márcia; CAVALCANTE, Marianne C. B. (Org.) Diversidade textual: os gêneros na sala de aula. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 115-132... (Disponível em: [www.ecelufpe.com.br/ebooks/Alfabetizacao\\_Letramento\\_Livro.pdf](http://www.ecelufpe.com.br/ebooks/Alfabetizacao_Letramento_Livro.pdf))
26. SAVIANI, Demerval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EDITAL – Nº 001/2014 – RETIFICAÇÃO 01**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, por meio da **CKM Serviços Ltda.**, com supervisão da Comissão nomeada pela **PORTARIA Nº 856/2014**, **FAZ SABER a RETIFICAÇÃO do CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES – Anexo I** deste Edital, para que:

**Onde se lê:**

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA	DATA
Período de Inscrições	<b>19 a 30/01/2015</b>
Período de Envio de Laudos para Pessoas com deficiência (PCD)	<b>19 a 30/01/2015</b>

**Leia-se:**

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA	DATA
Período de Inscrições	<b>19/12/2014 a 30/01/2015</b>
Período de Envio de Laudos para Pessoas com deficiência (PCD)	<b>19/12/2014 a 30/01/2015</b>

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente retificação que será publicada na íntegra no endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/concursos/francodarocha012014](http://www.makiyama.com.br/concursos/francodarocha012014), bem como na Imprensa Oficial do Município de Franco da Rocha.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital do Concurso Público.

**Franco da Rocha, 17 de dezembro de 2014**  
**Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**

A Prefeitura de Franco da Rocha, por meio da Secretaria da Fazenda, comunica que efetuou o lançamento do IPTU 2015, cujo o vencimento da 1ª parcela e da cota única com 10% de desconto ocorrerá no dia 27 de Fevereiro de 2015.

Eduardo Bueno  
 Secretário da Fazenda

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, com sede na Avenida da Liberdade, nº 250, Centro, torna público que fará realizar Licitação Pública, na modalidade CONCORRENCIA sob nº 001/2015, em regime de empreitada por preço global para início imediato do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de ampliação, adequação, reforma, combate a incêndio e SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas), tudo com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários dos seguintes itens: Item 01: EMEB Ministro Paulo Renato de Souza, sito à Rua Ottawa, s/nº - Parque Montreal – Franco da Rocha – SP. Item 02: EMEB Juvenal Gomes do Monte, sito à Rua Amazonas, s/nº – Vila Elisa – Franco da Rocha – SP. Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Diretoria de Suprimentos, até as 10h00min do dia 28/01/2015, procedendo-se à abertura dos envelopes de documentação no mesmo dia e local às 10:15 horas. Constitui condição para participar da presente licitação a prestação de garantia no equivalente a 01% do valor orçado, a ser depositado no setor de Tesouraria até o dia 27/01/2015. A pasta completa contendo o Edital e seus anexos poderá ser adquirida gratuitamente, por meio eletrônico, copiado em arquivo digital, devendo a empresa solicitante informar seus dados cadastrais (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E CONTATO), em posse de um CD-ROM na Diretoria de Suprimentos.

Maiores informações (11) 4443-1740.

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Diagramação e Impressão**  
 RD Gráfica (11) 2782-5515

**Jornalista Responsável**  
 Diretora de Comunicação  
 Fernanda Sá - Mtb 28401

**Tiragem**  
 1.000 exemplares